



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETO Nº 049/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.....	1
DECRETO Nº 050/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.....	1
PORTARIA Nº 275/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023	2
PORTARIA Nº 277/2023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.	2
PORTARIA Nº 286/2023 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.....	2
PORTARIA Nº 287/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.....	3
ATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 285 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023	3
LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	4
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023.....	4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 049/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO.



O **PREFEITO DE PRESIDENTE KENNEDY**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, inciso I, III, V, IX e XII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Kennedy, combinado com a Lei nº 838, de 07 de fevereiro de 2020, resolve:

Art.1º **NOMEAR, ERALDINA PIRES DA LUZ**, ao cargo comissionado de **DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL** - com lotação na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-TO,.

Art.2º Este decreto terá validade de 90 dias, ou seja, de 12 de Setembro de 2023 até 12 de dezembro de 2023 conforme Art. 24 da Lei 896/2023 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal Presidente Kennedy, aos 12 dias do mês de setembro de 2023, 52º ano da criação de Presidente Kennedy.

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Presidente Kennedy

DECRETO Nº 050/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO.

O **PREFEITO DE PRESIDENTE KENNEDY**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, inciso I, III, V, IX e XII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Kennedy, combinado com a Lei nº 838, de 07 de fevereiro de 2020, resolve:

Art.1º **NOMEAR, SILVIA MARTA MARTINS E SILVA**, ao cargo comissionado de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL RAIMUDO BARBOSA DE SOUSA** - com lotação na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-TO,.

Art.2º Este decreto terá validade de 90 dias, ou seja, de 12 de Setembro de 2023 até 12 de dezembro de 2023



2023 conforme Art. 24 da Lei 896/2023 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal Presidente Kennedy, aos 12 dias do mês de setembro de 2023, 52º ano da criação de Presidente Kennedy.

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Presidente Kennedy

PORTARIA Nº 275/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Exonerar Servidora que Responde pelo expediente de Fiscal de Contratos, deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, observando a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR A PEDIDO, a servidora, **FABIANA NUNES GULARTE**, que responde pelo expediente de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal Presidente Kennedy, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de Agosto de 2023, 52º ano da criação de Presidente Kennedy.

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 277/2023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

“Concede licença a servidor efetivo”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, observando a Lei orgânica do município e os pareceres constantes do requerente.

Com base no Art. 61, III, da Lei n. 291/1990 - Regimento Único dos Servidores de Presidente Kennedy – TO.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença sem remuneração, para interesses particulares, pelo período de 01/09/2023 a 31/12/2023 a servidora, **TAIHAZ TAVARES REIS** matrícula 500425, Cargo **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA-GARI**, lotado na Secretaria de Meio ambiente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2023 e revoga as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal Presidente Kennedy, aos 31 dias do mês de agosto de 2023, 52º ano da criação de Presidente Kennedy.

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Presidente Kennedy - TO

PORTARIA Nº 286/2023 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

“Institui a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-TO”.

O PREFEITO DE PRESIDENTE KENNEDY, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, inciso I, III, V, IX e XII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Kennedy, combinado com a Lei nº 838, de 07 de fevereiro de 2020, resolve:



Art. 1º. Fica instituída a **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, que atenderá em todos os Fundos existentes no município, pelo prazo de um ano, para processar, rubricar documentos e propostas, julgar e promover diligências em qualquer fase da licitação, composta pelos servidores abaixo qualificados:

Benicia da Silva Cirqueira - Presidente
Neimar Lopes da Silva - Membro
Alana Barros Vieira – Membro
Shisley Santana Barbosa - Suplente

Art. 2º. Os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, sendo a mesma publicada no diário oficial do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal Presidente Kennedy, aos 13 dias do mês de setembro de 2023, 52º ano da criação de Presidente Kennedy.

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Presidente Kennedy

PORTARIA Nº 287/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Designar Servidora para responder pelo expediente de Fiscal de Contratos, deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, observando a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, a servidora, **ALANA BARROS VIEIRA**, para responder pelo expediente de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência

Social e Fundo Municipal de Educação deste Município. Sem prejuízo de suas demais atribuições.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY,
aos 13 dias do mês de Setembro de 2023

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

ATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 285 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 95º/2023.

O SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO, JOQUEBEDE RODRIGUES MOURAO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND PARA UNIDADE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-TO.

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- MDE, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: ,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **HOMOLOGAR** o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 1 de abril de 2021 e suas alterações, para:

CECI COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 26.797.971/0001-06.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTD E.	UNI D.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	02 Torres com 4 colunas de madeira plástica cada		1,00	UN	32.166,33	28.000,00
TOTAL VENCEDOR						28.000,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- MDE de PRESIDENTE KENNEDY-TO, aos 13/09/2023

JOQUEBEDE RODRIGUES MOURAO
SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO

LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO

VALOR ORDINARIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

DATA DO JULGAMENTO

19/09/2023 12:00 hr.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E MONTAGEM DE PAREDE GRAFICA EM ACM ACRILICO PARA O PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá conforme tabela estimada abaixo.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT(R\$) ESTIMADO	V. TOTAL(R\$) ESTIMADO
1	1	SV	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE ADESIVO, REVESTIMENTO EM ACM E PLOTAGEM NO PLENÁRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00

2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

2.1 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

2.2 Habilitação

2.2.1 **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha*



validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.2.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

2.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.2.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

2.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

2.2.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.3 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

2.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

2.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.3.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.3.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.3.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.3.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3.9 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.3.9.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro



documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

2.4 Habilitação econômico-financeira:

2.4.1 *certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seqes/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;*

2.4.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

2.4.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

2.4.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

2.4.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

2.4.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

3. Critério de Julgamento

3.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, até o dia **18 de setembro de 2023**, em horário de expediente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-TO, qualquer interessado poderá protocolar o envelope munido da **proposta de preço** e dos **documentos de habilitação** no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, localizado na *venida Bernardo Sayão, s/n, CECOPEK*, Centro, Presidente Kennedy-TO, CEP 77.745-000 oportunidade em que a Equipe de Contratação escolherá a proposta mais vantajosa.

Presidente Kennedy-TO 13 de setembro de 2023.